



Jornal Oficial

do Município de Martins

Edição n.º 030, Ano XVIII, Mês de Março de 2023.
Martins/RN, Sexta-feira, 31 de março de 2023.

Criado pela Lei Municipal n.º 393, de 23 de Agosto de 2005.

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte n.º 11.101, de 4 de Novembro de 2005.

Administração da Exma. Sra. Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município

Sem Matéria

Secretaria Geral do Gabinete da Prefeita

Leis

Sem Matéria

Decretos

Sem Matéria

Editais

Sem Matéria

Portarias

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

Sem Matéria

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80005/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80005/2023, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização (ar-condicionado) dos prédios públicos das Secretarias Municipais de Martins/RN. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 17/04/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de março de 2023.

Nildemarcio Bezerra
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2023

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2023,



tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preço para escolha de empresa especializada para Futuro e Eventual Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos, Laboratoriais e Hospitalares da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2023, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2023, às 10:30 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/04/2023, às 10:35. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://cpl@martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 31 de março de 2023.

Nildemarcio Bezerra

Pregoeiro Oficial

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº

310306/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de pessoa jurídica para confecção de ovos de páscoa artesanais para serem distribuídos entre as crianças atendidas pelos programas sociais, como também os alunos matriculados na rede pública do Ensino Fundamental de Educação desde município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho

de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos ovos de páscoa especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa FRANCISCO EUGENIO COSTA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.343.266/0001-84 no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verifica através da documentação acostada aos autos em apreço.

Martins/RN, 31 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da pessoa jurídica FRANCISCO EUGENIO COSTA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.343.266/0001-84 no valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), contratação de pessoa jurídica para confecção de ovos de páscoa artesanais para serem distribuídos entre as crianças atendidas pelos programas sociais, como também os alunos matriculados na rede pública do Ensino Fundamental de Educação desde município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Clécida Natalina Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Martins/RN, 31 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
310306/2023CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Gurgel Costa, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para confecção de ovos de páscoa artesanais para serem distribuídos entre as crianças atendidas pelos programas sociais, como também os alunos matriculados na rede pública do Ensino Fundamental de Educação desde município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: FRANCISCO EUGENIO COSTA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 36.343.266/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita do Município de Martins/RN.

Martins/RN, 31 de março de 2023.

Clécida Natalina Fernandes

Presidente da CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº
290302/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de receitas para uso nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648,

de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos ovos de páscoa especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da pessoa jurídica 49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 49.229707/0001-63, com endereço a Rua Luiz Franca Maia, 61 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verifica através da documentação acostada aos autos em apreço.

Martins/RN, 29 de março de 2023

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação da pessoa jurídica 49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 49.229707/0001-63, com endereço a Rua Luiz Franca Maia, 61 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN, no valor total de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais), contratação de pessoa jurídica para confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de receitas para uso nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração



Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Clécida Natalina Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Martins/RN, 29 de março de 2023
Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290302/2023CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Gurgel Costa, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para a contratação de Pessoa Jurídica para confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de receitas para uso nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CONTRATADA: 49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 49.229707/0001-63, com endereço a Rua Luiz Franca Maia, 61 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita do Município de Martins/RN.

Martins/RN, 29 de março de 2023
Clécida Natalina Fernandes
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 30030002/2023
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290302/2023-CP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: 49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para confecção de carimbos de diversos tamanhos, blocos de talões de

receitas para uso nas unidades básicas de saúde e unidade mista de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, 04.122.0007.2003.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fonte 1.500.0000.001 - Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0075.2019.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 1.500.1002.001 - Recursos não Vinculados de Impostos com identificações das despesas com ações e serviços públicos de saúde, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0075.2018.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Fonte 1.600.0000.001 - Recursos Federais - Transferências de Recursos do SUS, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº 050118/2023, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade legal prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2023

ASSINANTES:

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL -
PREFEITA MUNICIPAL
49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO
BEZERRA - CONTRATADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28030607/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a



contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Itens de Gêneros Alimentícios para serem distribuídos a pessoas carentes deste município, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente, mediante Dispensa de Licitação, devidamente fundamentada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao fornecimento dos ovos de pássoa especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da Pessoa Jurídica 49229707 MARCIA CÉCILIA PESSOA DE CARVALHO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 49.229707/0001-63, com endereço a Rua Luiz Franca Maia, 61 - São Judas Tadeu - Pau dos Ferros/RN, R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), por ter apresentado a Proposta de Preços que reúne todas as condições adequadas e necessárias à plena execução do objeto, tornando-se a mais vantajosa para esta Administração, conforme se pode verificar através da documentação acostada aos autos em apreço.

Martins/RN, 30 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, visando à contratação das pessoas jurídicas J. L. Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.149.593/0001-64, com endereço a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 31 – Centro - Martins/RN, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e

seiscentos reais); Bonerjão Supermercado Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 70.033.386/0001-13, com endereço a Rua Presidente Médici, 268 – Jocelyn Villar - Martins/RN, no valor total de R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais), contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Itens de Gêneros Alimentícios para serem distribuídos a pessoas carentes deste município, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Clécida Natalina Fernandes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Martins/RN, 31 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310308/2023CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Maria José de Oliveira, Gurgel Costa, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Itens de Gêneros Alimentícios para serem distribuídos a pessoas carentes deste município, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CONTRATADA: das pessoas jurídicas J. L. Supermercado Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.149.593/0001-64, com endereço a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 31 – Centro - Martins/RN, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); Bonerjão Supermercado Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 70.033.386/0001-13, com endereço a Rua Presidente Médici, 268 – Jocelyn Villar - Martins/RN, no valor total de R\$ 10.602,00 (dez mil, seiscentos e dois reais).

VALOR TOTAL: R\$ 16.202,00 (dezesseis mil, duzentos e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela



Excelentíssima Senhora Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Prefeita do Município de Martins/RN.
Martins/RN, 31 de março de 2023.
Clécida Natalina Fernandes
Presidente da CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº
110035/2023-CPL

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a contratação de pessoa física para prestação serviço como borracheiro em veículos da frota municipal pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, em anexo, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação dos serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente aos serviços De prestação de contas especificados nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor de LUCAS DIAS MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física Nº 071.981.824-96, com endereço no Sítio Lajes II, s/n – Zona Rural – Serrinha dos Pintos/RN, no valor total de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

Martins/RN, 10 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Costa Gurgel

PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de LUCAS DIAS MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica Nº 071.981.824-96, com endereço no Sítio Lajes II, s/n – Zona Rural – Serrinha dos Pintos/RN, no valor total de 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente aos serviços relativos à contratação de pessoa física para prestação serviço como borracheiro em veículos da frota municipal pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor CLÉCIDA NATALINA FERNANDES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Martins/RN, 10 de março de 2023.

Maria José de Oliveira Costa Gurgel

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº110035/2023-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Martins/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Maria José de Oliveira Costa Gurgel, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação serviço como borracheiro em veículos da frota municipal pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

CONTRATADO: LUCAS DIAS MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica Nº 071.981.824-96, com endereço no Sítio Lajes II, s/n – Zona Rural – Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela



Excelentíssima Senhora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA GURGEL, Prefeita do Município de Martins/RN.
Martins/RN, 10 de março de 2023.
Clécida Natalina Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31, DE MARÇO DE
2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Martins/RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Martins/RN em sessão extraordinária realizada no dia 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 381/2004 e 613/2015, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das

crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares; CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Martins/RN para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei



8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Magna Rejane de Sousa Lima
- 2- Edivania Fernandes de Souza
- 3- Carina Ferreira do Nascimento
- 4- Fabiana Nogueira da Silva

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

III) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Martins/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo



dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Martins-RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Martins/RN, no mínimo 02(dois) anos, comprovado por meio de certidão eleitoral;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Martins-RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Martins-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.



Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Martins-RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Martins-RN até a data de 25 de junho de 2023.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Martins-RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos



de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Martins-RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Martins-Rn, 31 de março de 2023

Magna Rejane de Sousa Lima

Presidente do CMDCA de Martins

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE**

Sem Matéria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sem Matéria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO**

Sem Matéria

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

Sem Matéria



Jornal Oficial do Município de Martins
Edição n.º 030, Ano XVIII
Martins/RN, 31 de março de 2023

MUNICÍPIO DE MARTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
C.N.P.J. n.º 08.153.462/0001-50
Rua Dr. Joaquim Inácio, n.º 102, Centro, Martins/RN CEP
59.800-000 PABX: (84) 3391-2245 Fax.: 3391-2289
E-mail: semarh@martins.rn.gov.br
Site oficial: www.martins.rn.gov.br

JORNAL OFICIAL
Propriedade do Município de Martins
Editado e Impresso na Secretaria Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Prefeita
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Vice-Prefeita
SUELY GALDINO LEITE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
MARIA CLÁUDIA COSTA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Martins
Vereador FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO



Edição encerrada às 16h30min, do dia 31 de março de 2023,
com 12 páginas, disponibilizada no endereço eletrônico:
<http://dc.inf.br/jom/index.php?id=2407401>